



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 96/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

N° DA LICITAÇÃO: 54/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para Raio-X (Filme, Revelador, Fixador), a ser utilizado no Pronto Atendimento deste Município.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE.

Data de Abertura: 06/08/2019

Data de Homologação 07/08/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 95/2019

Data: 17/07/2019

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

| | | | |
|-----------------------------|--|----------------------------|--|
| Centro de Custo: | 31 - MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Código da Dotação : | |
| Órgão: | 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 03.01.2.033.3.3.90.30.35.00.00.00 (199/2019) |
| Unidade: | 1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE | | |
| Nome do Solicitante: | RHAMAYANE S. NEUBAUER | | |
| Local de Entrega: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Pres. Castelo Branco | | |
| Destinação: | Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para Raio-X (Filme, Revelador, Fixador), a ser utilizado no Pronto Atendimento deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. | Identificação: | |

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|--|----------------------|----------------------|
| 1 | 6 | CX | Filme para Raio X 35x35 cm base verde cx c/ 100 unidades. | 270,0000 | 1.620,00 |
| 2 | 11 | CX | Filme para Raio X 24x30 cm base verde cx c/ 100 unidades. | 160,0000 | 1.760,00 |
| 3 | 8 | CX | Filme para Raio X 30x40 cm base verde cx c/ 100 unidades. | 250,0000 | 2.000,00 |
| 4 | 9 | CX | Filme para Raio X 35x43 cm base verde cx c/ 100 unidades. | 320,0000 | 2.880,00 |
| 5 | 4 | CX | Filme para Raio X 18x24 cm base verde cx c/ 100 unidades. | 90,0000 | 360,00 |
| | 24 | UN | Revelador manual de filmes radiográficos liquido concentrado dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em galão com dados de identificação, data validade e procedência | 190,0000 | 4.560,00 |
| 7 | 24 | UN | Fixador manual de filmes radiográficos liquido concentrado, dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em galão, com dados de identificação, data de validade e | 176,0000 | 4.224,00 |
| | | | | Preço Total: | 17.404,00 |

Solicitante: RHAMAYANE S. NEUBAUER:.....

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84 660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

Solicitação Abertura de Licitação Nº 003/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2019.

Ao Departamento de Compras e Licitações

1. OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de forma parcelada de materiais de consumo para Raios-X, para uso no Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro – PR, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

1.2 Especificações do Objeto:

| Item | Quant. | Un. | Descrição | R\$ Unit. | R\$ Total |
|-------|--------|-----|--|------------|---------------|
| 01 | 06 | Cx. | Filme para RAIOS X 35x35 cm base verde cx c/ 100 unidades | R\$ 270,00 | R\$ 1.620,00 |
| 02 | 11 | Cx. | Filme para RAIOS X 24x30 cm base verde cx c/ 100 unidades | R\$ 160,00 | R\$ 1.760,00 |
| 03 | 08 | Cx. | Filme para RAIOS X 30x40 cm base verde cx c/ 100 unidades | R\$ 250,00 | R\$ 2.000,00 |
| 04 | 09 | Cx. | Filme para RAIOS X 35x43 cm base verde cx c/ 100 unidades | R\$ 320,00 | R\$ 2.880,00 |
| 05 | 04 | Cx. | Filme para RAIOS X 18x24 cm base verde cx c/ 100 unidades | R\$ 90,00 | R\$ 360,00 |
| 06 | 24 | Un. | Revelador manual de filmes radiográficos liquido concentrado dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em galão com dados de identificação, validade e procedência. | R\$ 190,00 | R\$ 4.560,00 |
| 07 | 24 | Un. | Fixador manual de filmes radiográficos liquido concentrado, dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em galão, com dados de identificação, validade e procedência. | R\$ 176,00 | R\$ 4.224,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 17.404,00 |

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para realização de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de forma parcelada de materiais de consumo para Raios-X, para uso no Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro – PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização do aparelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

raio X radiológico instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para o atendimento adequado aos munícipes, garantindo o acesso as Ações de promoção à saúde e prevenção de incapacidades e deficiências e o atendimento integral a população de General Carneiro que busca atendimento nos serviços especializados de saúde. Otimizando o atendimento e minimizando custos com transferências para realização de exames de raio X em outros centros de saúde fora do domicílio.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O padrão de qualidade das aquisições permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4.3 A aquisição dos itens referenciados não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ 17.404,00 (Dezessete mil quatrocentos e quatro Reais).

5.2 Para fixar o valor foi realizada pesquisa no mercado, junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

5.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

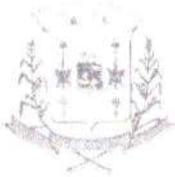
5.4 Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para realização de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de forma parcelada de materiais de consumo para Raios-X, para uso no Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro – PR.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação formal da CONTRATANTE através da respectiva autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

fornecimento ou outro instrumento equivalente, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Esteliano Pizzatto, s/nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

7.2 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3 Os materiais que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida será rejeitado pela Administração, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para as aquisições a serem realizadas, conforme segue:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens constantes na AF – Autorização de Fornecimento, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da Administração Municipal;
- b) A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos que eventualmente decorram da execução do objeto da presente licitação, na forma da Lei nº 8666/93. 7. 8.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues ao Município, fixando prazo para sua substituição;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

11.1 Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste termo de referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro – PR, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

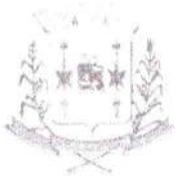
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL : (0**42) 3552-2679

- 11.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 11.4 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 11.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 11.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 11.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 11.8 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 11.9 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE.
- 11.10 Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- 11.11 Entregar os materiais conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.12 Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues.
- 11.13 Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.
- 11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.15 Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.16 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues.
- 11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.18 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham incidir para execução do objeto licitado serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

12. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

- 12.1 A validade dos itens não deverão ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº -- Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de acordo com o empenho, a qual será conferida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 Caso a Nota Fiscal seja apresentada com incorreções, a CONTRATANTE fará sua devolução à CONTRATADA para as correções necessárias.

13.3 Caso seja necessária a correção da Nota Fiscal, o pagamento será efetivado após 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação válida.

14. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1. O licitante vencedor se obriga a manter sigilo e confidencialidade dos documentos e informações a que tiver acesso.

14.2. O licitante vencedor será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município de General Carneiro/PR.

14.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Município de General Carneiro/PR, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação são aquelas previstas no edital.

17. GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização desta contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de um representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº -- Monte Castelo
General Carneiro -- Estado do Paraná -- CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 Fica nomeada Rhamayane S. Neubauer, responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

RHAMAYANE S. NEUBAUER
Secretária de Saúde
Portaria Nº 026/2019

Rhamayane S. Neubauer

Secretária Municipal de Saúde



Data: 28/06/2019

ORÇAMENTO: 37329

A/C: IVONEI

Empresa: 1000MEDIC DIST IMP EXP DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: Rua Lidia Oltramari, nº 1796
Bairro: Fraron CEP: 85503-381
Cidade/UF: PATO BRANCO / PR
Fone/Fax: (46)3224-7700

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - 00001271 Data: 28/06/2019
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 601 Bairro: CENTRO
Cidade: GENERAL CARNEIRO CEP: 84660 - 000 UF: PR
CNPJ: 75.687.681/0001-07 Insc. Est.: Isento
Fone: (42)3552-1441 Fax:
Cond. Pgto.: 30 DIAS Validade: 01/07/2019
Vendedor: 12 - THAIS FERNANDES Prazo Entrega: 3
Fat. Mínimo: 1,000,00

| Código | Descrição do Produto | Marca | Qtde | Un | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|--------|---|-------|------|-----|--------------------------|-------------|
| 1 | 120741 FILME ORTHO CP-GU NIF VAR 100 35CMX35CM CX C/100 | AGFA | 6 | CX | 270,0000 | 1,620,0000 |
| 2 | 120739 FILME ORTHO CP-GU NIF VAR 100 24CMX30CM CX C/100 | AGFA | 11 | CX | 160,0000 | 1,760,0000 |
| 3 | 120740 FILME ORTHO CP-GU NIF VAR 100 30CMX40CM CX C/100 | AGFA | 8 | CX | 250,0000 | 2,000,0000 |
| 4 | 120742 FILME ORTHO CP-GU NIF VAR 100 35CMX43CM CX C/100 | AGFA | 9 | CX | 320,0000 | 2,880,0000 |
| 5 | 120738 FILME ORTHO CP-GU NIF VAR 100 18CMX24CM CX C/100 | AGFA | 4 | CX | 90,0000 | 360,0000 |
| 6 | 120743 KIT REVELADOR G138I PARA 20 LITROS | AGFA | 24 | KIT | 95,0000 | 2,280,0000 |
| 7 | 120744 KIT FIXADOR G334I PARA 25 LITROS | AGFA | 24 | KIT | 88,0000 | 2,112,0000 |
| | | | | | Valor da Mercadoria: | 13.012,0000 |
| | | | | | Valor Frete: | 0,0000 |
| | | | | | Valor IPI: | 0,00 |
| | | | | | Valor Subst. Tributária: | 0,00 |
| | | | | | Total do Orçamento: | 13.012,0000 |

Observação:

Usuário TMK: THAIS FERNANDES
Email: licitacao@1000medic.com.br
Fone: (46)3224-7700



Curitiba, 27 de junho de 2019

À
Prefeitura Municipal de General Carneiro - Secretaria Municipal de Saúde
Rua Esteliano Pizzatto, s/nº - Monte Castelo - General Carneiro / Pr. - CEP: 84.660-000

A/c Ivonei Lopes - Agente Administrativo
E-mail: ivoneisms@generalcarneiro.pr.gov.br
Tel.: (42)98835-8180

Estimativa de Licitação

| Item | Especificação dos Itens | Qtd. | Marca | RS Unit. | RS Total |
|---|---|------|-------|----------|----------|
| 01 | Filme para RAI0 X 35x35 cm base verde ex c/ 100 unidades | 06 | IBF | 325,78 | 1.954,68 |
| 02 | Filme para RAI0 X 24x30 cm base verde ex c/ 100 unidades | 11 | IBF | 187,20 | 2.059,20 |
| 03 | Filme para RAI0 X 30x40 cm base verde ex c/ 100 unidades | 08 | IBF | 312,00 | 2.496,00 |
| 04 | Filme para RAI0 X 35x43 cm base verde ex c/ 100 unidades | 09 | IBF | 395,72 | 3.561,48 |
| 05 | Filme para RAI0 X 18x24 cm base verde ex c/ 100 unidades | 04 | IBF | 112,32 | 449,28 |
| 06 | Revelador automático de filmes radiográficos líquido concentrado dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em galão com dados de identificação, validade e procedência. Galão de 9,5 litros. | 24 | IBF | 396,75 | 9.522,00 |
| 07 | Fixador automático de filmes radiográficos líquido concentrado, dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em galão, com dados de identificação, validade e procedência. Galão de 9,5 litros. | 24 | IBF | 220,80 | 5.299,20 |
| R\$ 25.341,84 | | | | | |
| (Vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) | | | | | |



Indústria Brasileira de Filmes S/A

Condições:

Validade da Proposta: 30 dias

[33.255.787/0001-91]

80.652.712

IBF

Industria Brasileira de Filmes S/A

RUA DOUTOR SABINO ARIAS, 187

MANTIQUEIRA - CEP: 25.250-613

DUQUE DE CAIXAS - RJ

Atenciosamente,

Rosenilda Cardoso,

IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A.

CNPJ: 33.255.787/0007-87

Tel.: (41) 2103-4900

Email: secmxcuriaiba@ibf.com.br

LA

L A DALLA PORTA JÚNIOR

Orçamento

| PROPONENTE | | | |
|--|---------|---------------------------------|------------------------------|
| Razão Social: LA DALLA PORTA JUNIOR | | | |
| Logradouro: Rua Pascoal Gomes Librelotto | | Nº 20 | Bairro: Pq. Dom Antônio Reis |
| Cidade: Santa Maria | UF : RS | CEP: 97065-290 | Tel: (55) 3025.9900 |
| CNPJ: 11.145.401/0001-56 | | Inscrição Estadual: 109/0346767 | |

| Item | Quant. | Un. | Descrição | R\$ Unit. | R\$ Total |
|--------------|--------|-----|--|-----------|----------------------|
| 01 | 06 | Cx. | Filme para RAI0 X 35x35 cm base verde cx c/ 100 unidades | 375,90 | R\$ 2.255,40 |
| 02 | 11 | Cx. | Filme para RAI0 X 24x30 cm base verde cx c/ 100 unidades | 216,00 | R\$ 2.376,00 |
| 03 | 08 | Cx. | Filme para RAI0 X 30x40 cm base verde cx c/ 100 unidades | 360,00 | R\$ 2.880,00 |
| 04 | 09 | Cx. | Filme para RAI0 X 35x43 cm base verde cx c/ 100 unidades | 456,00 | R\$ 4.104,00 |
| 05 | 04 | Cx. | Filme para RAI0 X 18x24 cm base verde cx c/ 100 unidades | 129,60 | R\$ 518,40 |
| 06 | 24 | Un. | Revelador manual de filmes radiográficos liquido concentrado dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em galão com dados de identificação, validade e procedência. | 483,00 | R\$ 11.592,00 |
| 07 | 24 | Un. | Fixador manual de filmes radiográficos liquido concentrado, dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em galão, com dados de identificação, validade e procedência. | 276,00 | R\$ 6.624,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 30.349,60 |

11.145.401/0001-56
LA DALLA PORTA JUNIOR
Rua Pascoal G. Librelotto, 20 - Pq. Dom Antonio Reis
CEP 97065-290
SANTA MARIA - RS

Santa Maria, 10 de julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Determinação n.º 124/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Saúde **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**, na modalidade de registro de preço, para aquisição de forma parcelada de materiais de consumo para raios-X para uso no pronto atendimento municipal, conforme descrito na solicitação 003/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

Solicitação Abertura de Registro de Preço N° 003/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2019.

Ao Departamento de Contabilidade

Sarah Ducat Javorski

Assunto: Parecer Contábil.

Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para Registro de Preço para eventual e futura aquisição de forma parcelada de materiais de consumo para Raios-X, para uso no Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro – PR.

| | Valor | Fonte de Recurso |
|--------------------------|---------------|------------------|
| Secretaria Mun. de Saúde | R\$ 13.404,00 | 1303 |
| | R\$ 4.000,00 | 1494 |
| TOTAL | R\$ 17.404,00 | |

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RHAMAYANE S. NEUBAUER
Secretária de Saúde
Portaria N° 028/2019

Rhamayne S. Neubauer
Secretária Municipal de Saúde

08/07/19




PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

PARECER CONTÁBIL

Foi submetido a este setor contábil, em 08/07/2019, pedido de parecer para Processo Licitatório visando eventuais aquisições de material de consumo para Raios-X conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O processo em questão será através do Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13.

Como se denota de tal procedimento, não há a necessidade de bloqueio de recursos orçamentários, visto a peculiaridade do SRP, no qual o ente Administrativo somente registra os preços de determinados objetos/itens que por ventura tem pretensão de adquirir durante o exercício financeiro, e no momento da aquisição, faz-se o empenho dos valores dos itens em questão.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, o próprio regulamento preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas das aquisições. Na solicitação por parte da secretaria foram apontadas as seguintes:

| Cód. Red. | Un.Orç. | Recurso | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Complemento de Elemento |
|-----------|---------|---------|-------------|------------------|-------------------------|
| 199 | 03.01 | 1303 | 2.033 | 3.3.90.30 | 3.3.90.30.35.00 |
| 216 | 03.02 | 1494 | 2.035 | 3.3.90.30 | 3.3.90.30.35.00 |

Deste modo, conforme o exposto entende-se que foram atendidos os pressupostos necessários para a realização do referido processo licitatório utilizando do expediente de REGISTRO DE PREÇOS.

General Carneiro, Pr., 09 de Julho de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/0-9
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

General Carneiro, 16 de julho de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação o presente processo licitatório cujo objeto é a: **“aquisição de materiais de consumo para Raio-X (Filme, Revelador, Fixador), a ser utilizado no Pronto Atendimento deste Município”**.

Para tanto, foram apresentados orçamentos junto às empresas do ramo (pesquisa de mercado – valor médio).

O setor de licitações elaborou a competente “Minuta do Edital”, o qual irá regular o certame.

É o relatório.

2. Analisando a “Minuta do Edital” que irá regular o certame licitatório e demais documentos, verifica-se que estão satisfeitas as exigências concernentes à fase preparatório do pregão, constante no artigo 3º da Lei 10.520/02.

Ademais, cumpre observar que o tipo licitatório adotado (*menor preço por item*), por sua vez, encontra previsão no artigo 4º, inciso X, da Lei do Pregão c/c o artigo 45, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente à espécie.

Quanto à matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt ensina que: “tendo em vista o seu caráter peculiar, o pregão confere maior celeridade e economia na aquisição de bens e serviços comuns pelo Estado”. (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, p. 128).

E ainda, são as lições de Marçal Justen Filho que leciona: **“O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (...) A proposta selecionada fica à disposição da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos nos ato convocatório)". (In comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 218 e 219). (grifamos).

Por fim, cumpre observar que o Departamento de Contabilidade, através de parecer contábil informou, sobre a existência de dotação orçamentária.

3. Diante ao exposto, efetuada a análise jurídica do edital, verifico que restaram atendidos os requisitos legais incidentes na espécie para que o processo seja levado a efeito, competindo, por sua vez, à autoridade superior deliberar quanto à conveniência e oportunidade do certame, de modo que os interesses da Administração sejam devidamente resguardados.

É o parecer, **S. M. J.**


GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019 – PROCESSO Nº. 096/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

TIPO: Menor Preço Por Item.

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº 054/2019**, que tem por objeto: "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para Raio-X (Filme, Revelador, Fixador), a ser utilizado no Pronto Atendimento deste Município**", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I", cuja sessão de abertura será no dia **06 de Agosto de 2019, às 09:00 horas**.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Observações:

- 1) Este recibo e a copia do cartão CNPJ deverão ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo e copia do cartão CNPJ enviaremos o arquivo da AutoCotaçãoBeta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019 – PROCESSO Nº. 096/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 3.931/2001, de 19 de setembro de 2.001; Portaria nº. 008/2019, de 15 de Janeiro de 2.019, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente certame, torna público a realização de licitação, no dia **06 de Agosto de 2019 às 09hs**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 601 – Centro.

1.2. O recebimento do Credenciamento dar-se-á até as **09:30hs do dia 06 de Agosto de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado, cuja sessão de abertura será no dia **06 de Agosto de 2019, às 9:40 horas**.

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

2.1.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, mediante cópia do Cartão do CNPJ.

2.1.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa Auto Cotação Betha, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

2.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de PENDRIVE, CD ou DVD apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou no email licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.1. A solicitação de esclarecimento deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa